

EDITAL 018/2021 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador do Curso para, na condição de bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao Curso de Licenciatura em Computação – CEAD/UFPI.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí e Coordenadora Adjunta UAB na UFPI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o recredenciamento da UFPI junto ao Programa Universidade Aberta do Brasil, conforme Convênios CAPES/UAB/UFPI, e, em cumprimento as normativas preconizadas pelas Portarias CAPES n. 183/2016, 015/2017, 139/2017 e 102/2019, no seu Capítulo I Art. 2º, inciso II – Grupo 2, bem como em observância aos parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES, e, também ao que orienta o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação dos Cursos a Distância, e, ainda, conforme aprovado em reunião do respectivo Conselho de Centro, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e a formação do cadastro de reserva para a função de **Coordenador de Curso – CEAD/UFPI**, para atuação na coordenação do curso indicado a seguir:

1. DO CURSO

Licenciatura em Computação

2. DA FUNÇÃO

- 2.1 A função de Coordenador de Curso deve ser exercida por professor efetivo da UFPI, que desenvolverá atividades de coordenação pedagógica de um curso a distância/CEAD/UFPI mantido pelos recursos UAB/CAPES e da UFPI, com atribuições administrativas e pedagógicas constantes no Anexo I.
- 2.2 Ao compor a equipe docente do Programa Universidade do Brasil, no âmbito da Universidade Federal do Piauí/Centro de Educação Distância, cada coordenador será bolsista do Programa UAB, em caráter temporário, com bolsa paga pela CAPES através da conta corrente bancária.
- 2.3 O Coordenador de Curso que não desempenhar suas atribuições e responsabilidades, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela Coordenação Geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado final deste Edital de Processo Seletivo.
- 2.4 O Coordenador de Curso deverá desempenhar suas funções no Centro de Educação Aberta e a Distância/UFPI (Rua Olavo Bilac, 1148 – Centro Sul, Teresina/PI), em carga horária de trabalho definida no item 8, subitens 8.1.1 e 8.1.2).

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Quadro Função/Requisitos

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGA
Coordenador de curso	1) Ser Professor Efetivo da UFPI. 2) Ter formação de Graduação e Pós-Graduação em nível <i>stricto sensu</i> na área/curso ou áreas afins. 3) Estar em efetivo exercício docente. 4) Ter experiência no magistério superior de, no mínimo 3 (três) anos com título de no mínimo de Mestrado. 5) Ter disponibilidade para exercício da função no CEAD/UFPI (Anexo II).	01

	6) Ter disponibilidade para viajar aos Polos UAB/UFPI durante a semana e nos finais de semana, quando necessário, com vistas ao acompanhamento das atividades do curso, conforme calendário acadêmico.	
--	--	--

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de **00h00min do dia 15/11/2021 às 23h59min do dia 19/11/2021**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em um **único arquivo PDF**, para o e-mail seletivo.coord.cead@gmail.com. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF e o nome do candidato (Ex: **000.000.000-00 – JOSÉ DA SILVA.pdf**).

- Requerimento de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
- Declaração de vínculo efetivo com a UFPI, gerada no SigRH;
- Currículo Lattes resumido e atualizado acompanhado (na sequência) da Tabela de Análise do Currículo (Anexo III) preenchida pelo candidato, seguidos dos respectivos comprovantes (somente os itens explicitados na tabela barema), invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela;

Nota 1: A fidedignidade das informações contidas no respectivo Requerimento, bem como das informações constantes da documentação exigida são de inteira responsabilidade do candidato.

Nota 2: Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem as exigências indicadas nos subitens 4.1, 4.2 e alíneas.

Nota 3: A homologação das inscrições será divulgada no site: www.cead.ufpi.br – Ver Cronograma de atividades (ANEXO IV).

Obs. 1: Não será aceita a inscrição extemporânea ou complementação de documentação fora do período/prazo estabelecido neste Edital.

Obs. 2: Caso seja constatada qualquer contravenção no que se refere à nota 1, acima, o candidato será imediatamente desclassificado/desligado do processo seletivo, mesmo que tal circunstância seja verificada posteriormente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será regido pelo presente edital e realizado por Comissão de Seleção instituída pela Direção do CEAD, e formada por 04 (quatro) Membros, sendo: 1 (um) Presidente, 02 (dois) Membros Titulares e 01 (um) Membro Suplente.

5.2 Os candidatos participantes serão submetidos aos critérios preconizados neste edital, conforme itens, subitens, incisos e alíneas.

5.3 O Processo Seletivo incluirá as seguintes etapas:

- Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- Análise de currículo (classificatória):** 0 a 10 pontos;
- Entrevista (classificatória):** 0 a 10 pontos.

5.4 Os critérios para a classificação serão baseados nos itens e respectivos valores de pontuação indicados no Barema, para análise de Currículo (Anexo III), sendo 50% da pontuação (nota relativizada de 0,0 a 10,0), e os demais pontos (50%), atribuídos pelo desempenho na entrevista (notas de 0,0 a 10,0).

6. DAS VAGAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 6.1 O presente instrumento editalício disponibiliza **uma vaga para a coordenação de curso**, a qual será preenchida conforme ordem a seguir.
 - a) Professor do quadro permanente da UFPI, lotado no CEAD, em efetivo exercício funcional.
 - b) Professor do quadro permanente da UFPI, lotado em outra unidade de ensino da UFPI, em efetivo exercício funcional.
- 6.2 O Resultado Final será publicado pela Direção do CEAD/Coordenação UAB/UFPI, através do site: <http://www.cead.ufpi.br> (Ver cronograma – ANEXO IV);
- 6.3 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Banca Examinadora, mediante envio de requerimento próprio (Anexo V) para o e-mail: seletivo.coord.cead@gmail.com, conforme o Cronograma de Execução (Anexo IV).
- 6.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.
- 6.5 A publicação do Resultado Final não assegura aos candidatos classificados a imediata convocação, nem tampouco a vinculação e concessão automática da bolsa CAPES, correspondente à função de Coordenador de Curso.
- 6.6 A vinculação dos candidatos no Programa UAB/UFPI junto a CAPES ocorrerá somente após a homologação do Resultado Final por aquela instituição.
- 6.7 A concessão da bolsa correspondente a cada função ocorrerá apenas a partir do início efetivo da função/candidatos classificados e convocados.

7 DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 A Direção do CEAD procederá à convocação dos candidatos classificados à função de Coordenador de Curso, segundo a ordem de classificação e por meio do site: <http://www.cead.ufpi.br>
- 7.2 Para a admissão como bolsista CAPES o candidato classificado e convocado deverá apresentar os documentos relativos à titulação e experiência no Magistério Superior, conforme indicações constantes do item 3, subitem 3.1 QUADRO REQUISITOS.
- 7.3 No ato da convocação, se o candidato classificado não for lotado no CEAD, deve apresentar declaração da Chefia Superior imediata, autorizando a liberação de 20 (vinte) horas semanais para o exercício da função na sede do Centro de Educação Aberta e a Distância.

8. DA CARGA HORÁRIA, DOS VALORES E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 8.2 A carga horária do bolsista CAPES será:
 - 8.2.1 Coordenador de Curso (candidatos classificados lotados no CEAD) - 40 (quarenta) horas semanais em efetivo exercício da função no Centro de Educação Aberta e a Distância;
 - 8.2.2 Coordenador de Curso de candidatos classificados lotados em outras unidades da UFPI - 20 (vinte) horas semanais em efetivo exercício da função no Centro de Educação Distância e a Distância, cuja circunstância será devidamente autorizada pela chefia imediata.
- 8.3 O valor da bolsa correspondente a cada função, conforme estabelecido pela CAPES em resolução pertinente e no valor de: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme preconiza a Resolução nº 183/2016-CAPES.
- 8.4 As bolsas concedidas ao Coordenador de Curso não constituem vínculo trabalhista ou prerrogativas jurídicas com a CAPES, não se aplicando, portanto, benefícios tais como: férias, gratificações, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 8.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei n. 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação específica, no que os candidatos participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos a fim de evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 8.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do referido Sistema.
- 8.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único bolsista, sendo vedado o seu

fracionamento.

9. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 9.1 O bolsista Coordenador de Curso que não cumprir suas atribuições conforme indicações constantes do ANEXO I, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação, cuja ação é de competência da Coordenação UAB/UFPI.
- 9.2 O bolsista Coordenador de Curso que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, junto ao Colegiado Maior/Conselho do Centro/CEAD.
- 9.3 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.
- 9.4 A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.
- 9.5 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir a Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.
- 9.6 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
- 9.7 As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES – PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

- 10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso que será assinado no início das atividades/função, por meio do qual são obrigados a:
 - a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
 - b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades - Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
 - d) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
 - e) Devolver a Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
 - g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES.
 - h) Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 11.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos para atender o curso.
- 11.3. A validade do processo seletivo será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, até novo processo seletivo ser realizado.
- 11.4. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Direção do CEAD/Coordenação Geral UAB.
- 11.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UDESC, para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo SGP-e nº 12.479/2019.

Teresina, 19 de setembro de 2021.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI
Coordenadora Adjunta da UAB/UFPI

ANEXO I - Edital N° 018/2021-CEAD/UFPI

ATRIBUIÇÕES

COORDENADOR DE CURSO

Atribuições administrativas e pedagógicas

- a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.
- c) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- d) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- e) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- f) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- g) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- h) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- i) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- j) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- k) Verificar “*in loco*” o bom andamento do curso;
- l) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- m) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- n) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

ANEXO II - Edital N° 018/2021-CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____, RG _____,
CPF _____, professor efetivo da(o) _____
_____, lotado no _____,
residente e domiciliado à _____,
bairro _____, Teresina (PI). Celular: () _____,
e-mail: _____, vem requerer sua inscrição no
Processo Seletivo regido pelo edital em epígrafe, para a função de **Coordenador do Curso de
Licenciatura em Computação**, no que declara ciência e aceitação (1) das condições
estabelecidas no documento editalício, (2) das atribuições e responsabilidades correspondentes à
função pleiteada, bem como (3) disponibilidade para para exercício da função no CEAD/UFPI.

Nestes termos, pede deferimento.

Teresina (PI), _____, de _____ de 2021.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III - Edital N° 018/2021-CEAD/UFPI

BAREMA - Pontuação para Análise de Currículo

Descrição dos Itens		Pontuação	Pontos requeridos (uso do candidato)	Pontos atribuídos (uso da banca)
1	Graduação (na área)	3 pts		
2	Mestrado (na área/área afim)	6 pts		
3	Doutorado (na área/área afim)	10 pts		
4	Experiência no Magistério Superior na UFPI	4 pts por período Máx.: 20 pts (x5)*		
5	Coordenação de Curso de Graduação EaD (na área ou área afim)	4 pts por período Max.: 20 pts (x5)		
6	Coordenação de Tutoria de Curso de Graduação EaD (na área ou área afim)	2 pts por período Max.: 10 pts (x5)		
7	Coordenação de Curso de Graduação presencial (na área ou área afim)	2 pts por período Max.: 4 pts (x2)		
8	Membro de Colegiados de Curso ou Núcleo Docente Estruturante – NDE	1 pt por ano Max.: 5 pts (x5)		
9	Experiência como professor na EaD	2 pts por período Max.: 10 pts (x5)		
10	Orientador de TCC de curso na modalidade EaD	1 pt por orientação Máx.: 5 pts (x5)		
11	Participação em bancas de TCC na modalidade EaD (como examinador **)	0,5 pt por banca Máx.: 2,5 pts (x5)		
12	Coordenação de projeto de extensão, programa de extensão, curso de extensão, seminários, congressos na área de EaD na UFPI/CEAD	2 pts por evento Máx.: 10 pts (x5)		
13	Orientação de monitoria	1 pt por período Máx.: 5 pts (x5)		
TOTAL DE PONTOS:				

* Máximo de documentos a serem considerados.

** Não conta banca de orientação.

Obs.: Os pontos dos títulos previstos no barema de doutor e mestre são contados uma única vez não sendo pois, cumulativos. Vale mestrado ou Doutorado de forma excludente.

ANEXO IV – Edital N° 018/2021-CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	19/10/2021
Submissão de pedido de inscrição	15 a 19/11/2021
Homologação das inscrições	22/11/2021
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	23/11/2021
Resultado de recurso referente à homologação das inscrições	24/11/2021
Resultado da análise de currículo	29/11/2021
Interposição de recurso referente ao resultado da análise de currículo	30/11/2021
Resultado de recurso referente ao resultado da análise de currículo	01/12/2021
Entrevista	02/12/2021
Resultado da entrevista	03/12/2021
Interposição de recurso referente à entrevista	04/12/2021
Resultado de recurso referente ao resultado da entrevista	06/12/2021
Resultado Preliminar	07/12/2021
Interposição de recurso referente ao resultado Preliminar	08/12/2021
Resultado de recurso referente ao resultado preliminar	09/12/2021
Resultado final	10/12/2021

Nota: Todas as informações relativas às atividades e eventos do edital/processo seletivo serão divulgadas por meio do site: <http://www.cead.ufpi.br>



novembro de 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
31	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

ANEXO V - Edital N° 018/2021-CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Curso:

Etapa do processo seletivo:

- () Homologação dos pedidos de inscrição
- () Análise de currículo
- () Entrevista
- () Resultado preliminar

Argumentação:

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)